



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 14/11/17

[Handwritten signature]

LEI Nº 4.723

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DA
MODALIDADE DE MOTOCROSS EM TRILHAS NA APA
MESTRE ÁLVARO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É defeso a prática da modalidade esportiva de Motocross off-road em todas as trilhas na Área de Preservação Ambiental (APA) Mestre Álvaro.

Art. 2º Nos termos da Lei nº 2.199/99, fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma a fiscalização e aplicação das penalidades pertinentes, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal